



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI nº 213

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro DECRETOU e eu SANCIONO:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a venda dos lotes de terreno, de propriedade da Prefeitura, lotes êsses localizados na Zona conhecida por "BAIRRO NOVO"

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 1963

Audísio Rocha Sampaio.....

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.

Cléuza Pereira do Nascimento

Cléuza Pereira do Nascimento.

Secretário.